



VERTENTES NÃO PODE PARAR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATANTE: Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antonio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: **GEIKSON LIMA CABRAL**, CPF/CNPJ n.º 069.628.264-00 e Registro Geral nº 7.759.384 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Rasa, n.º 70, Zona Rural – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 124/2019, consoante objeto do **Pregão Presencial nº 011/2019** consoante consta do **Processo Licitatório n.º 021/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, consequentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 03/06/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato nº 124/2019, em virtude da necessidade contínua dos serviços de transporte escolar, cuja vigência contratual se entende até 03 de outubro de 2020.

2 - A CONTRATANTE buscar garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o valor do contrato nº 124/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ **28.449,28** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) será aumentado o valor em decorrência de acréscimo nos quilômetros percorridos pelos motoristas, supracitados em face de aumento da demanda de alunos de algumas localidades.

2 - A quantidade licitada do contrato, são referente a linha nº 04 do contrato nº 124/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de **R\$ 32.038,33** (trinta e dois mil trinta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 124/2019 é **R\$ 3.589,05** (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: 6002/12.361.1202.2.82 - 3.3.90.36.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 02 de março de 2020.


RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1


EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117


GEIKSON LIMA CABRAL
CONTRATADA


Patrícia Maria Pessoa Figueiroa
CPF: 350.407.264-49
TESTEMUNHA-2